



**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**SEMMA**



**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- O TAP é um documento obrigatório que tem como objetivo o exame técnico municipal anterior ao licenciamento ambiental, elucidando sobre a possibilidade ou não de instalação de empreendimentos ou atividades em zoneamentos específicos do Município, levando em consideração o cumprimento da legislação integrante e complementar do plano diretor municipal e a legislação de meio ambiente.
- O TAP é obrigatório para fins de licenciamento ambiental perante o órgão ambiental estadual e federal, integrando neste ato administrativo a declaração de que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal, bem como em consonância com a legislação ambiental vigente.
- Para a análise dos processos de solicitação do TAP, o requerente deverá recolher taxa específica, de acordo com boleto emitido pela SEMMA, considerando as características e parâmetros de cada empreendimento.
- A Equipe Técnica desta Secretaria coloca-se à disposição dos requerentes para dirimir eventuais dúvidas, através do telefone (41) 3420-6142, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h.

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS PARA SOLICITAÇÃO DO TAP:**

- I) Requerimento do TAP devidamente preenchido;
- II) Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da Empresa e cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ambos atualizados;
- III) Cópia atualizada (máximo de 90 dias) do título de propriedade do imóvel completa (com croqui de localização da Reserva Legal, quando esta estiver averbada ou CAR – Cadastro Ambiental Rural), e/ou, no caso de terreno em área urbana consolidada, documento emitido pela Secretaria de Urbanismo, que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse;
- IV) Croqui do imóvel, indicando:
  - a. Local (is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação dos eixo da via pública e suas vias de acesso, e sua área de abrangência;
  - b. Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou área a ser desmatada (quando aplicável);
  - c. Levantamento planialtimétrico da área, com a locação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas e áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), indicando a área de vegetação a ser suprimida, a área de reserva legal, terrenos de marinha e seus acréscimos, e se necessário for, a indicação dos estágios sucessionais da vegetação existente;
- V) Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido (Anexo II da Resolução 04/2018 do COMMA);
- VI) Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, constando: o número da Inscrição Imobiliária; a área do lote em m<sup>2</sup>; e, o croqui de localização, reconhecido pela SEMUR, a que se refere a certidão;
- VII) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão de Débito Positiva com Efeito Negativa, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Obs.: Sempre que julgar necessário, a Equipe Técnica da SEMMA solicitará documentos, estudos ou informações complementares para emissão do TAP.

